



ANEXO 3

Dispõe sobre as atividades complementares a serem desenvolvidas por discentes que realizam estágio fora do LPJ.

Art. 1º Este anexo aplica-se apenas aos estagiários que realizarem estágio fora do LPJ, em instituições e escritórios conveniados com a UFV.

Art. 2º O discente que realiza estágio fora do LPJ deverá realizar, conforme art. 18, III, desta Resolução, uma atividade complementar de estágio, junto ao Laboratório de Prática Jurídica da UFV.

Art. 3º Os professores orientadores de estágio do LPJ deverão, em até 30 (trinta) dias do início do período letivo, indicar ao discente a atividade a ser realizada, consistente na realização de uma das seguintes tarefas:

I Realização de pesquisa jurisprudencial relacionada a alguma demanda do LPJ;

II Realização de pesquisa doutrinária relacionada a alguma demanda do LPJ;

III Realização de coleta de dados relacionada aos atendimentos realizados no LPJ;

IV Realização de outras atividades que o professor orientador julgue relevante ao desenvolvimento das atividades do LPJ.

Art. 4º A atividade realizada, nos termos desse Anexo, deve ser entregue juntamente com a pasta de estágio, em conformidade com a ficha avaliativa abaixo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE DIREITO
LABORATÓRIO DE PRÁTICA JURÍDICA

Casa 48, Vila Gianetti, Campus Universitário - Viçosa, MG - 36570-075 - Telefone: (31) 3899-2844 - E-mail: lpj@ufv.br

AVALIAÇÃO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR DO LPJ

Estagiário(a): _____

Matrícula: _____ Período: _____

Escritório ou Entidade conveniada: _____

Professor orientador de estágio: _____

Descrição da atividade:

_____.

Data de entrega da atividade: ____ de _____ de _____.

Avaliação da atividade complementar:

() Satisfatório

() Insatisfatório

Viçosa, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Professor Orientador de Estágio